## ORTARIA MMA № 468, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A Ministra de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 7 e 12 da <u>lei 11.284/2006</u> e no art. 31 do <u>Decreto 6.063/2007</u>, resolve:

**Art. 1º** Autorizar, nos termos da justificativa anexa a esta Portaria, a concessão florestal, cujo objeto é a prática do manejo florestal sustentável, nas Florestas Nacionais de Itaituba I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Izabella Teixeira

(DOU de 30.12.2014)

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.12.2014.

ANEXO JUSTIFICATIVA

A seleção da Florestas Nacionais (Flonas) de Florestas Nacionais de Itaituba I e II, no Pará, como florestas públicas a serem submetidas ao processo de concessão florestal, conforme previsto na lei 11.284/2006, atende às disposições legais sobre o tema e aos princípios da gestão de florestas públicas, definidos no Art. 2º do diploma legal supracitado.

As Florestas Nacionais de Itaituba I e II foram criadas, respectivamente, pelos <u>Decretos</u> <u>Presidenciais nº 2.481</u> e <u>nº 2.482 de 2 de fevereiro de 1998</u>, e estão localizadas nos municípios de Itaituba e Trairão, no Pará.

Estas florestas públicas federais encontram-se devidamente registradas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas, com os números FPA-5632926W-525183S e FPA-5629361W-53517S, respectivamente, em conformidade com o art. 14 da <u>lei 11.284/2006</u>. De acordo com o Cadastro Nacional de Florestas Públicas, as Flonas de Itaituba I e II possuem, somadas, 624.833,00 hectares, sendo 221.850,00 hectares de Itaituba I e 402.983,00 hectares de Itaituba II.

O Plano de Manejo das Florestas Nacionais de Itaituba I e II foi aprovado pela <u>Portaria ICMBio nº 45, de 17 de abril de 2014</u>, publicada no DOU de 22 de abril de 2014, e destina ao uso sustentável dos recursos florestais 362.403,14 hectares, aproximadamente 58% da área total das Flonas.

O Plano Anual de Outorga Florestal (Paof) de 2014, aprovado pela <u>Portaria Ministerial</u> nº304, de 25 de julho de 2013, publicada no DOU do dia 26 de julho de 2013, seção 1, página 74, lista as Florestas Nacionais de Itaituba I e II entre as florestas públicas federais passíveis de submissão ao processo de concessão florestal.

Considerando o atendimento de todos os requisitos legais preliminares e os resultados dos estudos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental realizados para subsidiar a elaboração do edital de concessão florestal das Flonas de Itaituba I e II, o poder concedente avalia como conveniente e oportuna a publicação de edital de licitação de três Unidades de Manejo Florestal (UMFs), que totalizam 295.050,00 hectares, para a produção de produtos madeireiros e não madeireiros.